



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DA BAHIA  
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

**Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e  
Egressas do Sistema Prisional**

**Salvador – Bahia  
Abril/2021**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO  
NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DA BAHIA  
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

---

**IDENTIFICAÇÃO:**

**GESTÃO:**

**ÓRGÃO PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ:** 08.584.392/0001-95

**Endereço:** Av. Luiz Viana Filho, nº390, 3ª avenida, Plataforma 4 - Ala Sul Centro  
Administrativo da Bahia – Governadoria.

**CEP:** 41.745-005

**Telefone:** 71. 3115-6348

**Nome do Responsável:** RUI COSTA DOS SANTOS

**Cargo:** Governador do Estado

**ÓRGÃOS EXECUTORES:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

**CNPJ:** 13.699.404/0001-67

**Endereço:** Av. Luiz Viana Filho, nº 310, 3ª avenida, 1ª andar, Centro Administrativo da  
Bahia.

**CEP:** 41.745-005 – Salvador Bahia

**Telefones:** (71) 3118-7301

**E-mails:** nestor.duarte@seap.ba.gov.br

**Nome do Responsável:** NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO

**Cargo:** Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CNPJ:** 13.937.065/0001-00

**Endereço:** 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia,  
Brasil, CEP: 41.745-004

**Telefones:** (71) 3115-8938 / 9009

**E-mails:** secretaria@educacao.ba.gov.br

**Nome do Responsável:** JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA

**Cargo:** Secretário da Educação

# Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO DO PLANO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. GESTÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>4. REDE PARCEIRA.....</b>	<b>9</b>
<b>5. INDICADORES ESTRATÉGICOS.....</b>	<b>11</b>
<b>6. PLANO DE AÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>6.1. Eixo Gestão.....</b>	<b>14</b>
<b>6.1.1. Atribuições e Competências.....</b>	<b>14</b>
<b>6.1.2 Fluxos e Procedimentos.....</b>	<b>15</b>
<b>6.1.3. Base de dados.....</b>	<b>15</b>
<b>6.1.4. Gestão de Pessoas.....</b>	<b>15</b>
<b>6.2. Eixo Educação Formal/Alfabetização.....</b>	<b>17</b>
<b>6.3. Eixo Educação Não Formal.....</b>	<b>20</b>
<b>6.4. Eixo Qualificação Profissional.....</b>	<b>21</b>
<b>6.5. Eixo Estrutura (salas de aula, biblioteca, espaços de leitura, etc.) .....</b>	<b>23</b>
<b>6.6. Eixo Formação e Capacitação de Profissionais.....</b>	<b>24</b>
<b>7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....</b>	<b>25</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>27</b>

## 1. APRESENTAÇÃO DO PLANO

A educação para pessoas em restrição ou privação de liberdade e egressas do Sistema Prisional da Bahia é considerada um direito sustentado pelas referências e diretrizes legais e é desenvolvida através de uma ação conjunta entre Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) e Secretaria da Educação (SEC).

O Plano, como instrumento de implementação de política pública, tem como objetivo ampliar a oferta educacional tanto em relação à educação formal, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, quanto em relação à outras ações educacionais. Assim constituído e com a vigência de 2020-2024, o Plano desempenha uma importante função na organização dessa educação e, ao ampliar sua abrangência para as pessoas egressas do sistema prisional, lhe confere mais efetividade social.

A construção do Plano, através do exercício do “fazer coletivo”, foi organizada por uma Comissão Intersetorial e Grupos de Trabalho formados por representantes de órgãos da administração prisional, da educação, da execução penal e órgãos da sociedade civil: SEAP, SEC, Conselho de Educação, Conselho Penitenciário, Conselho Nacional de Justiça, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, Vara de Execução Penal, Unidades Prisionais (Coordenação de Atividades Educacionais e Laborativas), Unidades Escolares (Gestores, Professores e Coordenadores Pedagógicos), Fórum EJA Bahia, Universidade Federal da Bahia, Universidade Estadual de Bahia, Movimento Negro Reaja.

A partir das diretrizes emanadas pelo Plano Estratégico de Educação, no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 7.626/2011), pela Resolução CNE nº 02/2010 e pela Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, o Estado da Bahia apresenta as seguintes diretrizes e objetivos:

### **Diretrizes**

1. Garantia do direito à educação para jovens e adultos nos estabelecimentos penais;
2. Implementação de oferta educacional compreendida como processo de desenvolvimento humano e de emancipação das pessoas presas e egressas do sistema prisional, preparando-as para retorno a vida em liberdade;
3. Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
4. Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionados à política de mulheres no sistema prisional;
5. Promoção de atividade educacional diversas, considerando importante atividades culturais e esportivas na busca de uma formação mais integral;

6. Qualificação dos espaços e atividades educacionais em estrutura física, materiais e equipamentos;
7. Reconhecimento da importância das tecnologias na vida social e no processo de aprendizagem para garantir a inclusão digital como um direito fundamental para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
8. Respeito à diversidade humana nas mais variadas formas de expressão (geracional, de raça, gênero, orientação sexual, cultura e credo).

**Objetivos:**

1. Garantir a alfabetização através da implantação da etapa inicial da Educação Básica, Nível Fundamental, Segmento I;
2. Ampliar a oferta de educação básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualidade social, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) no sistema prisional;
3. Criar programas perenes de acesso à leitura, inclusive para a remição de pena através de instituição de clubes/grupos de leitura;
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos, atividades e ações de educação para pessoas presas e egressas;
5. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência);
6. Garantir a formação de profissionais de educação que atuam no sistema prisional;
7. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional;
8. Buscar soluções para melhoria e ampliação do número de espaços educacionais no sistema prisional;
9. Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais;
10. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional;
11. Estruturar as bases de um programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de sua intercomplementaridade;
12. Ampliar a participação nos Exames de Certificação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;

13. Ampliar a oferta de cursos de educação profissional, nas suas diversas modalidades, incluindo a modalidade que articula os níveis de ensino da EJA com a educação profissional;
14. Implantar Curso em nível superior, na modalidade a distância.

Essas diretrizes e objetivos devem orientar a gestão e o desenvolvimento das ações educacionais e deverão servir de parâmetro para o monitoramento e a avaliação.

## 2. GESTÃO

A gestão da educação no Sistema Prisional da Bahia é de responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, observando a legislação vigente no que se refere a educação formal, e é desenvolvida numa ação de corresponsabilidade com a Secretaria da Educação. Essa ação é definida num Termo de Cooperação Técnica (ANEXO 1).

Nos municípios de: Itabuna, Juazeiro, Serrinha, Teixeira de Freitas, Valença e Vitória da Conquista, a oferta de Educação Básica, Nível Fundamental I é mantido pela Secretaria Municipal de Educação. Nesse caso, foi indicado pela representação da Procuradoria do Estado na Secretaria da Educação a necessidade de formalizar esta ação, através da assinatura de um Termo de Cooperação Técnica envolvendo a SEAP e a Secretaria Municipal de Educação, com a interveniência da SEC (ANEXO 2).

A oferta de educação para os privados de liberdade no Sistema de Ensino do Estado da Bahia, reconhecida como direito público subjetivo, dever do Estado e da sociedade, atende ao marco normativo, composto pelas Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, pelo Parecer CNE Nº 04/2010 e pela Resolução CNE Nº 02/2010. Em nível estadual é orientada pela **RESOLUÇÃO CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014** (ANEXO 3) que dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia.

Essa Resolução, tendo em vista o estabelecido na legislação educacional e na Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) nº 3/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais, apresenta como princípios:

- O direito fundamental de todos à educação, inclusive das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;
- O dever do sistema de ensino de assegurar a oferta regular e gratuita de cursos a jovens e adultos por meio da Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio; e
- A possibilidade instituída pela legislação da formação inicial e continuada de trabalhadores,

e de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

E estabelece nos artigos 1º e 2º:

Art.1º. A Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertada para os cidadãos privados de liberdade, assume como finalidade contribuir para o processo de desenvolvimento humano e de inclusão das pessoas privadas de liberdade, seja no ambiente prisional, em todos os seus regimes, seja no seu retorno à sociedade.

Art.2º. As ações de educação, em contexto de privação de liberdade, devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos seus sujeitos, considerando os diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

Parágrafo único. Devem ser garantidas condições de acesso na Educação Superior (graduação e pós-graduação), respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de penas previstas pela Lei nº 7.210/1984, alterada pela Lei nº 12.434/2011.

A gestão da educação no sistema prisional do Estado da Bahia integra a Estrutura Organizacional da SEAP e da SEC, assim organizada:

Estrutura da Secretaria da Educação – SEC

A educação em prisões no âmbito da SEC é de responsabilidade da Superintendência de Política da Educação Básica/Diretoria de Educação e suas Modalidades, através da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

Estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização – SEAP

No âmbito da SEAP a ação educacional nos estabelecimentos penais é atribuição da Superintendência de Ressocialização Sustentável, através da Diretoria de Integração Social

Na gestão, um aspecto determinante para sua eficiência, relaciona-se aos fluxos e procedimentos. Para atender a essa necessidade estão previstas a elaboração e formalização de documento que indique os fluxos e procedimentos relacionados à educação no sistema prisional estadual.

Em relação aos registros escolares, foi observada a necessidade de criação de campo específico nos sistemas já existentes, a exemplo do Sistema de Gestão Escolar – SGE, ou criar sistema próprio para registrar o itinerário das pessoas privadas de liberdade que participam de atividades educacionais.

Além disso, foi levantada a necessidade de análise do Sistema Integrado de Informações Educacionais e Laborativas - SINALE para verificar possível compatibilização com o SGE,

evitando informações contraditórias. Essas necessidades levantadas durante as reuniões para construção do Plano determinaram a indicação de metas para atendimento a essas demandas.

Quanto à formação de profissionais que atuam com as ações de educação nas prisões estaduais estão sendo introduzidas discussões da legislação educacional para privados de liberdade,

relacionando-a com outras legislações, principalmente com a Lei de Execução pena – LEP.

Quanto a existência de Comissão Estadual para tratar da pauta de educação em prisões, está prevista a sua criação na meta relativa à organização e fortalecimento da gestão do sistema de educação em prisões. Essa Comissão será responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano.

### 3. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

<b>Ação</b>	<b>Fonte do Recurso</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTO DE ATENÇÃO A EGRESSOS) EM QUE AS AÇÕES) SÃO DESENVOLVIDAS</b>	<b>QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS, POR AÇÃO</b>
Educação Formal	Tesouro	23	2961
Educação Profissional	Pronatec	12	420

O compromisso e a meta, correspondentes às ações de educação formal para o Sistema Prisional no PPA 2020-2023, estão sob responsabilidade da Secretaria de Educação, em alinhamento transversal com a SEAP, conforme detalhado abaixo:

Programa: 306 – Educação

- Compromisso 1: Promover o acesso e a permanência dos estudantes no sistema público e estadual de ensino, considerando as especificidades da educação contextualizada
- Meta 3 - Ampliar o atendimento educacional da rede estadual de ensino
- Iniciativa: 46 - Ofertar vagas em educação básica para pessoas privadas de liberdade (SEC)
- Iniciativa 47 - Disponibilizar infraestrutura física e logística para assistência em atividades de educação básica (SEAP)

A SEAP participa por intermédio da interlocução e alinhamento das necessidades educacionais junto a SEC e possui registrado em seu PPA a ação 4640 - Assistência ao Interno com Oferta de Educação Formal, com custo inespecífico, cuja abertura orçamentária só é feita em caso de necessidade de apoio logístico, segurança aos professores e de estrutura física das salas onde são ministradas as aulas.

No exercício de 2020, não houve aplicação de recursos na ação de educação formal, em

virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando assim, a realização de aulas nas unidades prisionais.

A educação em prisões, sendo parte integrante da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade de Educação Básica, é financiada com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). O montante dos recursos financeiros é calculado com base no número de alunos devidamente matriculados. Por isso a importância da inserção das matrículas no Censo Escolar, através da Escola de Vinculação.

O mesmo processo é aplicado aos Programas suplementares e específicos.

É importante viabilizar, também, recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para as instituições penais, de modo que se considere a matrícula desses estudantes nos sistemas prisionais.

#### 4. REDE PARCEIRA

<b>AÇÃO</b>	<b>PARCEIROS</b>	<b>INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO A EGRESSO) EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS.</b>	<b>PESSOAS POR AÇÃO</b>
Projeto Extramuros – palestras, música e dinâmicas de grupo.	Ministério Público Estadual	Não	Conjunto Penal Teixeira de Freitas	25
Projeto Rompendo Barreiras - música, dança e confecção de arte.	Universidade Estadual da Bahia	Não	Conjunto Penal Teixeira de Freitas	20
Projeto de Composição	Universidade Federal do Sul da Bahia	Não	Conjunto Penal Teixeira de Freitas	20
Preparatório para Enem e Encceja	Universidade Federal do Sul da Bahia	Não	Conjunto Penal Teixeira de Freitas	50
Programa Remição pela Leitura	Colégio Estadual de Itabuna	Não	Conjunto Penal de Itabuna	20
Seminário sobre Consciência Negra	PMJ/CPJ/SESAU	Não	Conjunto Penal de Juazeiro	30
Projeto "Ela Pode"	SEBRAE/CPJ	Não	Conjunto Penal de Juazeiro	25
Aulão Solidário / ENEM e ENCEEJA	Colégio Shalom	Não	Conjunto Penal de Juazeiro	40

<b>AÇÃO</b>	<b>PARCEIROS</b>	<b>INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA</b>	<b>UNIDADES PRISIONAIS (OU EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO A EGRESSO) EM QUE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS.</b>	<b>PESSOAS POR AÇÃO</b>
Concurso de Redação: " Liberdade através das Letras"	CPJ/SEDUC/PMJ	Não	Conjunto Penal de Juazeiro	40
Cantinho da Leitura	CPJ/SEDUC	Não	Conjunto Penal de Juazeiro	20
Projeto de Literatura/Arte	Colégio Estadual Baden Powell/Unidade	Não	Conjunto Penal de Eunápolis	20
Projeto de Leitura	Colégio Estadual Baden Powell/Unidade	Não	Conjunto Penal de Eunápolis	15
Palestras e Oficina de Pintura	Colégio Estadual Baden Powell/Unidade	Não	Conjunto Penal de Eunápolis	15
Palestras e Oficina de Pintura	Socializa	Não	Conjunto Penal de Lauro de Freitas	20
Empreendedorismo	Centro Universitário Maurício de Nassau	Não	Conjunto Penal Feminino	15
Remição pela leitura	Universidade Federal da Bahia	Não	Conjunto Penal Feminino	15
Curso de barbeiro	Igreja Universal do Reino de Deus	Não	Presidio Salvador	10
Hair Design	Universal nos Presídios	Não	Colônia Lafaiete Coutinho	20
Oficina de Música	Conservatório Municipal	Não	Presidio Advogado Nilton Gonçalves	15
Oficina sobre Educação Sexual pra Mulheres	Direitos Humanos /OAB	Não	Presidio Advogado Nilton Gonçalves	15
<b>Total</b>				<b>450</b>

As iniciativas nesse sentido têm buscado desenvolver atividades com outras instituições de vários setores, através das universidades, destacando-se as públicas e programas de outras secretarias (Saúde, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia), organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

A parceria existe para o desenvolvimento de atividades e ações de educação formal com a SEC, de educação não formal e de educação profissional, mas ainda não se constitui uma rede. Essa rede vai ser muito importante pra o desenvolvimento de ações educacionais para as pessoas privadas de liberdade e para os egressos.

O primeiro passo para constituição e fortalecimento dessa rede é a divulgação e publicização desse Plano. As secretarias mais diretamente responsáveis (SEAP e SEC) devem apoiar e planejar, conjuntamente, essa mobilização. O processo de construção coletiva do Plano Estadual está sendo um bom exercício. Esse movimento precisa ser mantido e ampliado em

benefício dessa educação.

A divulgação do Plano deve ser a próxima etapa na mobilização. Pretende-se divulgar o Plano, amplamente, entre os diversos setores envolvidos com a educação em prisões:

- As Unidades Prisionais e a comunidade em seu entorno;
- As Secretarias de Estado;
- Os órgãos da Execução Penal;
- O Conselho Estadual de Educação;
- Conselho Penitenciário;
- As Universidades, disponibilizando o Plano para as coordenações de graduação, extensão e pesquisa;
- Os órgãos de classe dos professores e dos agentes Penitenciários;
- As organizações não governamentais;
- Os órgãos ligados à educação profissional.

Nesse sentido, a criação da Comissão Intersetorial para monitoramento e avaliação do Plano torna-se fundamental para a efetivação dessa rede de parceria.

## 5. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
1. Garantir a alfabetização através da implantação da etapa inicial da Educação Básica, Nível Fundamental, Segmento I	Oferta da etapa inicial da educação básica, para garantir a alfabetização	Mensurar e aferir o atendimento à demanda, garantindo a continuidade da educação básica
2. Ampliar a oferta de educação básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualidade social, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) no sistema prisional)	Oferta de educação básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualidade social, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) no sistema prisional	Mensurar e aferir o atendimento na Educação de Jovens e Adultos e analisar os resultados. (terminalidade e continuidade de estudos)
3. Criar programas perenes de acesso à leitura, visando inclusive a remição de pena através de instituição de clubes/grupos de leitura	Oferta de programas perenes de leitura, visando inclusive a remição de pena através de instituição de clubes/grupos de leitura	Mensurar e aferir a oferta de atividades de leitura.

<b>Objetivo relacionado</b>	<b>Indicador</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>
4. Realizar levantamento periódico de dados sobre os processos, atividades e ações de educação	Relatórios e/ou sistematização de dados, sobre os processos, atividades e ações de educação	Efetivação de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional
5. Estabelecer articulações para que as ações educacionais no sistema prisional sejam efetivadas em todas as unidades prisionais do Estado, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência)	Efetivação das ações educacionais no sistema prisional, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência)	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de intercomplementaridade das ações educacionais
6. Garantir a formação de profissionais de educação que atuam no sistema prisional	Formação dos profissionais de educação que atuam no sistema prisional, a partir de cursos e ações já existentes	Mensurar e aferir a oferta de formação para os profissionais que atuam na educação prisional.
7. Estabelecer articulações para garantir acesso à educação formal e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional	Formalização e publicização de articulações ente SEAP e instituições diversas para garantir acesso à educação formal e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional	Mensurar e aferir a oferta de educação formal e atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional
8. Buscar soluções para melhoria e ampliação do número de espaços educacionais no sistema prisional	Incremento qualitativo e quantitativo dos espaços educacionais com melhoria e reforma de estrutura física, reorganização de atividades, aquisição de equipamentos para os espaços educacionais	Mensurar e aferir a qualidade dos espaços educacionais
9. Proporcionar participação ativa de pessoas presas como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais	Quantidade de presos inseridos como monitores e/ou orientadores nas atividades educacionais	Mensurar e aferir a oferta de monitores e/ou orientadores nas atividades educacionais.
10. Garantir o estabelecimento de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema Prisional	Efetivação de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional	Mensurar e aferir a efetividade de fluxo rotinas e procedimentos criados para o acompanhamento das ações educacionais
11. Estruturar as bases de um programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de intercomplementaridade das ações educacionais	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de intercomplementaridade das ações educacionais	Mensurar e aferir a oferta de formação dos profissionais que atuam na educação e analisar a intercomplementaridade das ações educacionais

<b>Objetivo relacionado</b>	<b>Indicador</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>
12. Ampliar a participação nos Exames de Certificação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional	Quantidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nos exames de certificação	Mensurar e aferir a oferta de exames de certificação.
13. Ampliar a oferta de cursos de educação profissional, nas suas diversas modalidades, incluindo a modalidade que articula os níveis de ensino da EJA com a educação profissional	Oferta de educação profissional nas suas diversas modalidades	Mensurar e aferir a oferta de educação profissional nas diversas modalidades
14. Implantar Cursos em nível superior, na modalidade a distância	Oferta de cursos de nível superior, na modalidade EAD	Mensurar e aferir a oferta de cursos superior na modalidade EAD em Unidades Prisionais

## **6. PLANO DE AÇÃO**

As ações propostas têm como base as diretrizes e objetivos descritos nesse Plano, bem como os princípios contidos na legislação da Educação de Jovens e Adultos e, em especial, da Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade apresentados anteriormente.

O Plano de Ação a seguir foi resultado das análises e observações, além das proposições feitas pelos profissionais que atuam na educação para pessoas privadas de liberdade, através da participação na Comissão Intersetorial e Grupos de Trabalho criados para a construção/atualização do Plano, além das reuniões ampliadas com outros profissionais da mesma área. A socialização dessas análises e observações, bem como das proposições de cada grupo, foi feita nas reuniões da referida Comissão.

Essas discussões sempre tiveram como base a concepção de educação de jovens e adultos como direito e a realidade retratada nos dados e informações levantadas junto às Unidades Prisionais, apresentados no Diagnóstico (ANEXO 4).

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta Cronograma	Estratégia para Alcance da Meta	Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta
<b>6.1 Gestão</b> <b>6.1.1 Atribuições e Competências</b>	Formalização e publicização de articulações entre SEAP e instituições diversas para garantir acesso à educação formal e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional	Mensurar e aferir a oferta de educação formal e às atividades complementares para pessoas que cumprem pena em meio aberto (semiaberto/ aberto) e para egressas do sistema prisional	Termo de Cooperação Técnica assinado entre SEAP e SEC  Em 2021	Avaliação e atualização do Termo de Cooperação Técnica entre SEAP e SEC para a efetivação de políticas públicas de educação básica	SEAP e SEC.
			Termos de Cooperação Técnica assinados ente SEAP e as Secretarias Municipais de Educação, com a interveniência da SEC  1º semestre de 2022	Estabelecimento e formalização de Termos de Cooperação Técnica entre SEAP e Secretarias Municipais de Educação, com interveniência da Secretaria de Educação do Estado para a efetivação de políticas públicas de educação básica	SEAP, SEC e Secretarias Municipais de Educação
			Convênios assinados e/ou renovados 2021 2022 2023 2024	Formalização e/ou renovação de convênios com instituições diversas para desenvolvimento de ações complementares	SEAP, Secretarias de Estado (Saúde, Trabalho, Agricultura, Cultura) e Instituições Privadas
			Organização de atendimento a egressos do Sistema Prisional, incluindo os 03 municípios da abrangência do escritório social.  Segundo semestre de 2021.	Estudo de perfil de escolarização e organização de documento de vida escolar, situação socioeconômica do egresso para encaminhamento a Rede Pública de Educação (cursos e exames de certificação) e/ou a outras ações educacionais	SEAP, SEC, Escritório Social

<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
				Estabelecimento de metas para os anos de 2022, 2023 e 2024, a partir do perfil apresentado.	SEAP, SEC, Escritório Social.
<b>6.1 Gestão</b> <b>6.1.2 Fluxo e Procedimentos</b>	Efetivação de fluxo, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional	Mensurar e aferir a efetividade de fluxo rotinas e procedimentos criados para o acompanhamento as ações educacionais	Documento elaborado e formalizado.  Segundo semestre de 2022.	Elaboração e formalização de documento que indique fluxo, rotinas e procedimentos para o acompanhamento das ações educacionais	SEAP, SEC, Secretarias Municipais de Educação e outras instituições conveniadas
<b>6.1 Gestão</b> <b>6.1.3 Base de Dados</b>	Relatórios e/ou sistematização de dados, sobre os processos, atividades e ações de educação	Efetivação de fluxos, rotinas e procedimentos para as ações educacionais no sistema prisional	Instrumento para levantamento de dados, por semestre, compatibilizando dados e informações de outros sistemas e fontes  Primeiro semestre de 2022	Sistematização e compatibilização das informações dos Sistemas de Gestão Escolar (SGE), Sistema de Matrícula e SINALE com a inserção das informações específicas do itinerário formativo das pessoas presas e egressas, alunas da educação Básica no Estado	SEAP, SEC, Secretarias Municipais de Educação e outras instituições conveniadas
				Criação de instrumentos para levantamento semestral de dados para acompanhar processos/atividades/ações específicas	SEAP e Unidades Prisionais
<b>6.1 Gestão</b> <b>6.1.4 Gestão de Pessoas</b>	Quantidade de presos inseridos como monitores e/ou orientadores nas atividades educacionais	Mensurar e aferir a oferta de monitores e/ou orientadores nas atividades educacionais.	Organizar equipes de Monitores em todas as Unidades Prisionais  Até 2022 – 50% Até 2024 – 50%	Cadastramento e formação para pessoas privadas de liberdade como monitoras ou orientadoras de atividades educacionais.	SEAP, SEC, Unidades Prisionais e Escolares

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta Cronograma	Estratégia para Alcance da Meta	Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta
	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de intercomplementaridade das ações educacionais	Mensurar e aferir a oferta de formação dos profissionais que atuam na educação e analisar a intercomplementaridade das ações educacionais	Documento base elaborado para o Programa de Formação.  2º semestre de 2022.	Elaboração de um documento com aspectos e conteúdos básicos que garantam a intercomplementaridade das ações educacionais, visando a criação de um Programa de formação de profissionais que atuam na educação.	SEAP, SEC, Unidades Prisionais e Escolares
			Documento elaborado com representantes da comunidade de profissionais que trabalham na educação em prisões.  1º semestre 2022	Estabelecimento de perfil e formação do profissional da educação atuante na Educação em Prisões, fortalecendo a inserção e permanência de educadores efetivos na Educação em Prisões	SEAP, SEC, Unidades Prisionais e Escolares
			Organização e fortalecimento da Gestão do Sistema de Educação em Prisões, através da criação de Fórum de Gestores Escolares.  1º semestre 2023	Criação de um Fórum de Gestores Escolares que atuam na Educação em Prisões promovendo a articulação com Gestores das Unidades Prisionais	SEAP, SEC e Gestores das Unidades Escolares

<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
<b>6.2. Eixo Educação Formal/Alfabetização</b>	Oferta da etapa inicial da educação básica, para garantir a alfabetização	Mensurar e aferir o atendimento à demanda, garantindo a continuidade da educação básica	Ampliar, classes de alfabetização (fundamental segmento I), como primeira etapa da educação básica  12 meses - 20% 24 meses - 20% 36 meses - 10% 48 meses - 10%	Implementação das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual que estabelecem diretrizes da EJA para privados de liberdade	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Realização da Matrícula e Organização de Classes	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Formação de Professores/Alfabetizadores	SEC, UNEB, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Acompanhamento Pedagógico	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
<b>6.2. Eixo Educação Formal Nível Fundamental</b>	Oferta de educação básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualidade social, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) no sistema prisional	Mensurar e aferir o atendimento na Educação de Jovens e Adultos e analisar os resultados. (terminalidade e continuidade de estudos)	Ampliar, anualmente, em 10% a oferta de Educação Básica, em nível fundamental, na modalidade de EJA, a partir do segundo ano da vigência do Plano  24 meses – 10% 36 meses - 10% 48 meses - 10%	Implementação das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual que estabelecem diretrizes da EJA para privados de liberdade	SEC e Unidades Escolares
				Fortalecer os princípios da EJA para privados de liberdade, formulando estruturas curriculares diversas	SEC e Unidades Escolares
				Atendimento especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais	SEC e Unidades Escolares
				Implantação de tecnologias de informação e comunicação, como instrumento de apoio ao desenvolvimento do currículo (de forma presencial e/ou a distância) e de promoção à inclusão digital	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais

<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
<b>6.2. Eixo Educação Formal Nível Médio</b>	Oferta de educação básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com qualidade social, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência) no sistema prisional	Mensurar e aferir o atendimento na Educação de Jovens e Adultos e analisar os resultados. (terminalidade e continuidade de estudos)	Ampliação, anual, em 10% da oferta de Educação Básica, em nível médio, na modalidade de EJA, a partir de 2022  24 meses – 10% 36 meses - 10% 48 meses - 10%	Implementação das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual que estabelecem diretrizes da EJA para privados de liberdade	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Fortalecer os princípios da EJA para privados de liberdade, formulando estruturas curriculares diversas	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Atendimento especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais	SEC, Unidades Escolares e Unidades Prisionais
				Implantação de tecnologias de informação e comunicação, como instrumento de apoio ao desenvolvimento do currículo (de forma presencial e/ou a distância) e de promoção à inclusão digital	SEC Unidades Escolares
<b>6.2. Eixo Educação Formal/Superior</b>	Oferta de cursos de nível superior, na modalidade EAD	Mensurar e aferir a oferta de cursos superior na modalidade EAD em Unidades Prisionais	Implantação em duas Unidades Prisionais da Capital e duas no interior do Estado  Até dezembro /2023	Estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino Superior – IES Federais e Estaduais	SEAP, SEC e IES

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta Cronograma	Estratégia para Alcance da Meta	Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta
<b>6.2. Eixo Educação Formal Exames Nacionais e Estaduais</b>	Quantidade de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nos exames de certificação	Mensurar e aferir a oferta de exames de certificação.	Ampliação, anual, em 20%, do acesso ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Privados de Liberdade - ENCCEJA/PPL, a partir de 2022	Divulgação dos Exames de Certificação	SEAP, SEC, Unidades Prisionais
			Ampliação de parcerias com instituições de ensino superior na realização de cursos preparatórios para os exames nacionais	SEAP, SEC, IES, Unidades Escolares	
			Garantia de certificação dos aprovados, no ENCCEJA	SEAP, SEC (CPA), Unidades Prisionais	
			Comunicação à respectiva Comarca dos resultados dos exames para fins de remição de pena	SEAP, Unidades Prisionais	
			Ampliação, anual, em 10%, do acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio ENEM /PPL. A partir de 2022	Ampliação de parcerias com instituições de ensino superior na realização de cursos preparatórios para os exames nacionais	SEAP, SEC, IES, Unidades Escolares
			Ampliação, anual, em 10% da participação, das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional nos exames estaduais, de EJA, a partir de 2022	Divulgação do Sistema de Certificação	SEC, Unidades Prisionais, Unidades Escolares e CPA.
			Organização, junto a Comissão Permanente de Avaliação - CPA, de exames para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional		

<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
<b>6.3. Educação Não Formal - leitura</b>	Oferta de programas perenes de leitura, visando inclusive a remição de pena através de instituição de clubes/grupos de leitura	Mensurar e aferir a oferta de atividades de leitura.	Garantia e implementação gradual do programa de leitura em todas as unidades prisionais da Bahia.  12 meses – 10% 24 meses – 20% 36 meses – 30% 48 meses – 40	Levantamento, análise e divulgação de projetos já existentes	SEAP, Unidades Prisionais, Unidades Escolares
				Estabelecimento de parcerias para ampliação e implementação de programas	SEAP, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas Universidades públicas e privadas
<b>6.3. Educação Não Formal – Remição pela leitura</b>	Oferta de programas perenes de leitura, visando inclusive a remição de pena através de instituição de clubes/grupos de leitura	Mensurar e aferir a oferta de atividades de leitura.	Garantia e implementação gradual do projeto de remição de pena pela leitura a todas as unidades prisionais da Bahia.  24 meses – 30% 36 meses – 30% 48 meses - 40 %	Levantamento, análise e socialização de projetos já existentes	SEAP, Unidades Prisionais, Unidades Escolares
				Discussão e Aprofundamento de referências legais, limitações e abrangência	SEAP, SEC, Órgãos da Justiça
				Estabelecimento de parcerias para ampliação e implementação de programas	SEAP, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas Universidades públicas e privadas
<b>6.3 Educação Não Formal Atividades em áreas diversas (cultura, arte, esportes, saúde, direitos humanos)</b>	Efetivação das ações educacionais no sistema prisional, considerando a diversidade de públicos (LGBT, idosos, indígenas, estrangeiros, pessoas com deficiência)	Oferta de programa de formação de profissionais que atuam na educação, na perspectiva de intercomplementaridade das ações educacionais	Implantação e Implementação de, no mínimo, 1 curso em cada Unidade Prisional, por ano  2021 – 1 por Unidade 2022 – 1 por Unidade 2023 – 1 por Unidade 2024 – 1 por Unidade	Manter e ampliar a rede de parceiros (público-privados) entre a SEAP Instituições públicas e privadas, para possibilitar a ampliação da oferta de projetos de arte, cultura, cidadania e outros	SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas e ONG
				Levantamento de necessidades por Unidade Prisional	SEAP, SEC, Unidades Prisionais
				Estruturação dos Cursos	SEAP, SEC, Unidades Prisionais e Instituições envolvidas

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta Cronograma	Estratégia para Alcance da Meta	Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta
<b>Eixo 6.4</b> <b>Qualificação Profissional e de Formação inicial e continuada de trabalhadores</b>	Oferta de educação profissional nas suas diversas modalidades	Mensurar e aferir a oferta de educação profissional nas diversas modalidades	Implantação e implementação de, no mínimo, 1 curso de Educação Profissional em cada Unidade Prisional, por ano, na modalidade de formação inicial e continuada de trabalhadores, a partir de 2022	Levantamento das ofertas de Educação Profissional por Território, na modalidade de formação inicial e continuada de trabalhadores.	SEAP, SEC, Unidades Prisionais.
			Ampliação de parcerias com instituições diversas (públicas e privadas) para promoção de cursos de qualificação profissional	SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas	
			Estruturação dos cursos	SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas	
			Ampliar cursos de formação profissional de forma que alcance 80% das mulheres custodiadas	Levantamento das ofertas de Educação Profissional por Território, dos interesses das custodiadas e das condições das Unidades Prisionais	SEAP, SEC, Unidades Prisionais
			2022 – 20% 2023 – 30% 2024 – 30%	Ampliação de parcerias com instituições diversas (públicas e privadas) para promoção de cursos de qualificação profissional	SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas
			Estruturação dos Cursos	SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas	

<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
			Implantação gradual de 1 curso, em todas as Unidades Prisionais, sobre utilização de tecnologias da informação e comunicação, como ferramentas educacionais, que possibilitem o acesso a cursos de forma presencial e na modalidade EAD  2022 – 30% 2023 – 30% 2024 – 40%	Levantamento de necessidades por Unidade Prisional, para implantação do curso  Ampliação de parcerias com instituições diversas (públicas e privadas) para promoção de cursos de qualificação profissional  Estruturação dos Cursos	SEAP, SEC, Unidades Prisionais  SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas  SEAP, SEC, Unidades Prisionais, Instituições públicas (estaduais, municipais) e privadas, Universidades públicas e privadas
<b>Eixo 6.4 Qualificação Profissional Cursos de Educação Profissional integrado à EJA (PROEJA)</b>	Oferta de educação profissional nas suas diversas modalidades para as pessoas privadas de liberdade - Cursos de Educação Profissional integrado à EJA (PROEJA)	Mensurar e aferir a oferta de educação profissional nas diversas modalidades	Implantação de 6 Cursos de Educação Profissional integrado à EJA (PROEJA)  2022 – 1 2023 – 2 2024 - 3	Articulação com órgãos responsáveis pela Educação Profissional para estudos e possibilidades de implantação  Implementação, acompanhamento e avaliação dos cursos	SEAP, SEC, Órgãos federal e estadual, Unidades Prisionais  SEAP, SEC, Órgãos federal e estadual, Unidades Prisionais



<b>Eixo</b>	<b>Indicador Relacionado</b>	<b>Finalidade do Indicador</b>	<b>Meta Cronograma</b>	<b>Estratégia para Alcance da Meta</b>	<b>Órgãos/Instituições Envolvidas Diretamente para o Atingimento da Meta</b>
<b>Eixo 6.6 Formação de Profissionais</b>	Formação dos profissionais de educação que atuam no sistema prisional, a partir de cursos e ações já existentes	Mensurar e aferir a oferta de formação para os profissionais que atuam na educação prisional.	Institucionalização de ações para elaboração de um Programa de Formação de educadores (Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores), envolvendo Universidades Públicas	Formalização de Articulação entre SEC, SEAP e Universidades Públicas, através de Convênio de Cooperação Técnica para: levantamento dos trabalhos (pesquisas e outros) por tema; Divulgação das pesquisas	SEAP, SEC, Universidades Públicas, Unidades Escolares e Prisionais
			Até dezembro 2022	Estruturação do Programa	SEAP, SEC, Universidades Públicas, Unidades Escolares e Prisionais
			Organização do Programa de Formação, para os profissionais que atuam na educação para privados de liberdade	Elaboração de documento, contendo bases conceituais, estrutura organizacional e cronograma de execução	SEAP, SEC, Universidades Públicas, Unidades Escolares e Prisionais
			Até dezembro/2023	Realização de cursos, encontros Formativos e Seminários	Realização de cursos, encontros Formativos e Seminários
			Implantação do Programa de Formação	Execução de ações e atividades do Programa	SEAP, SEC, Universidades Públicas, Unidades Escolares e Prisionais
			Até dezembro/2024	Criação de um Observatório Estadual de Educação em Prisões	Parceria com Universidades Públicas
Até dezembro de 2023					

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional deve ser um instrumento que organize a gestão pública dessa educação, permitindo a produção de indicadores de monitoramento contínuo, avaliação periódica e controle social, com vistas a equacionar o cumprimento dos objetivos e metas delineados e garantir a qualidade da operacionalização de suas ações.

O acompanhamento e avaliação deste Plano Estadual serão imprescindíveis para a qualificação do trabalho de educação no Sistema Prisional no Estado, nos próximos quatro anos (2021- 2024).

Para assegurar o monitoramento e avaliação do Plano, após a sua assinatura pelos Secretários de Administração Penitenciária e Ressocialização e da Educação, algumas ações são fundamentais:

- Publicização do Plano após assinatura;
- Criação de uma Comissão Intersectorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual com representatividade dos diversos segmentos envolvidos na educação de pessoas privadas e egressas do sistema prisional.

A Comissão Intersectorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual terá como principais responsabilidades:

- Monitorar e avaliar a execução do Plano Estadual;
- Elaboração de plano de trabalho anual, considerando:
  - atribuições dos responsáveis
  - objetivos
  - indicadores
  - metas
  - estratégias
  - ações
  - cronograma previstos no Plano de ação do quadriênio
- Mapeamento e análise de dados da evolução do atendimento educacional, com alinhamento dos objetivos, metas qualitativas e quantitativas e responsabilidades;
- Elaboração de cronograma de reuniões bimensais;
- Elaboração de relatórios;
- Avaliação dos resultados.

As avaliações serão aferidas a partir de indicadores anuais e bianuais, capazes de identificar possíveis entraves à implantação das ações e diagnosticar a eficiência e o impacto da prática estabelecida, objetivando promover ajustes necessários a efetividade e êxito da proposta, inclusive com encaminhamento de recomendações aos gestores dos órgãos envolvidos. Importante registrar que o monitoramento das ações a serem executadas será contínuo e, ao final de cada ano, será efetuada avaliação, objetivando corrigir possíveis equívocos da prática.

A partir da avaliação, este Plano Estadual poderá ser revisado e modificado. Após dois anos da sua publicação, será organizado um Seminário Estadual para divulgação dos resultados com toda comunidade e orientar o processo de tomada de decisão.

## 8. ANEXOS

### ANEXO 1

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO Nº ( /2021) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC), E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SEAP).**

**O ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.937.065/0001 00, com sede na Av. Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 5ª Avenida, nº 550, nesta capital, CEP: 41.745-004; neste ato representado por seu titular, o Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SEC e **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta capital, CEP: XXXXXXXXXXXX; neste ato representado por seu titular, o Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade XXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SEAP, resolve celebrar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber, às Leis Federais nº 8069/90 e nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei Estadual no 9.433 de 01/03/2015, e do Decreto Estadual nº 9.266 de 14/12/2014, e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à conjugação de esforços para o atendimento educacional à comunidade carcerária, através da oferta de Educação Básica, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como do desenvolvimento de atividades educacionais complementares nas Unidades Prisionais da capital e do interior do Estado da Bahia, garantindo o direito à educação, conforme dispositivos legais vigentes

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As ações e metas estabelecidas para a execução do objeto expresso no caput desta Cláusula Primeira estão detalhadas no Plano de Trabalho integrante deste Acordo, elaborado em conjunto pelos partícipes, como se nele estivesse transcrito, constando:

- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem com a da conclusão das etapas ou fases programadas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Admitir-se-á aos partícipes, propor a reformulação do Plano de Trabalho através de termo aditivo que será previamente apreciado e, discutidas as modificações, conjuntamente com os setores técnicos da SEC e da SEAP vedada, porém, a mudança de objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Os partícipes exercerão de maneira conjunta, as atribuições de acompanhamento e avaliação da execução deste Acordo, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cada um dos partícipes indicará um Coordenador que terá como função o acompanhamento e a avaliação conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficam indicadas para acompanhar e avaliar o presente Acordo a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - CJA, representando a Secretaria da Educação e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representando a SEAP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEC**

- implantar e implementar cursos de Educação Básica para Jovens, Adultos e Idosos nas Unidades Prisionais, através da vinculação a uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino;
- indicar a Escola de Vinculação responsável pela oferta de Educação Básica, visando o atendimento qualitativo de todas as ações previstas no Plano de Trabalho, assegurando a

sua substituição, quando a vigente não cumprir com as obrigações estabelecidas no presente Acordo;

- prover as Unidades Prisionais de pessoal docente qualificado, preferencialmente, professores efetivos para o fiel cumprimento de todas as atividades pedagógicas contempladas pelo presente instrumento;
- prover as Unidades Prisionais de mobiliário, materiais de consumo, material didático e equipamentos pedagógicos para o desenvolvimento dos cursos de educação básica, em conformidade com a especificidade do público atendido, através da Escolas de Vinculação;
- emitir documentação relativa à vida escolar dos educandos matriculados nos cursos de educação básica (atestado, histórico escolar e certificado de conclusão de curso), permitindo o prosseguimento de estudos, através da Escola de Vinculação;
- garantir merenda escolar aos educandos matriculados nos cursos de Educação Básica oferecidos nas Unidades Prisionais;
- assessorar técnica e pedagogicamente as equipes que atuam nas Unidades Prisionais, criando mecanismos de acompanhamento e avaliação do atendimento e das atividades educacionais complementares, garantindo a emissão de atestados e certificados de frequência e/ou conclusão de curso;
- acompanhar os inventários oficiais dos equipamentos pedagógicos pertencentes à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, colocados à disposição das Unidades Prisionais para a viabilização das atividades pedagógicas;
- promover formação continuada de todos os atores que atuam no atendimento educacional, no âmbito do presente Termo;
- encaminhar representantes, no âmbito de sua atuação, para participar de eventos promovidos pela SEAP correlatos às atividades desenvolvidas e decorrentes do objeto do presente termo.

## **II - DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP**

- ceder gratuitamente à SEC as instalações físicas, em bom estado de conservação, higienização, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos cursos de Educação Básica, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela **SEC**;
- arcar com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, linhas telefônicas e internet dos espaços destinados ao desenvolvimento dos cursos decorrentes do objeto do presente termo;

- oferecer e assumir as despesas inerentes aos serviços de vigilância e segurança dos espaços e de todos os atores envolvidos nas ações que são objeto do presente Acordo;
- designar agentes penitenciários para acompanhar os educandos, durante o período de aulas e atividades complementares;
- providenciar imediatamente a realização de serviços de reparos ou obras, que sejam necessárias à conservação do espaço destinado ao funcionamento dos cursos;
- assumir as despesas para execução do objeto do presente Acordo expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;
- responsabilizar-se pela regularização da documentação pessoal e escolar do educando anterior à entrada na Unidade Prisional;
- garantir a frequência e permanência dos educandos nos cursos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- promover formação continuada envolvendo todos os atores dos diversos segmentos que atuam no atendimento educacional no âmbito do presente Termo;
- dar conhecimento a SEC do descumprimento das obrigações da Escola de Vinculação;
- requerer da SEC substituição da Escola de Vinculação, quando, ocorrer o descumprimento das obrigações;
- encaminhar representantes, no âmbito de sua atuação, para participar de eventos promovidos pela SEC correlatos às atividades desenvolvidas e decorrentes do objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel, a eles se incorporarão, passando a pertencer à **SEAP**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a cargo da **SEAP** a responsabilidade e as despesas com a segurança e manutenção do bem cedido, inclusive o custeio com as benfeitorias necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas das atividades e ações executadas pelos partícipes ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas em seus respectivos orçamentos sem previsão de transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

Cada partícipe será o único responsável pela remuneração, além de todas as obrigações e contribuições trabalhistas, relativas aos seus servidores que, a qualquer título, participarem da

execução deste Termo, permanecendo os mesmos subordinados e vinculados à respectiva entidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado, mediante a formalização do termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO**

É vedada a alteração do objeto do Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO ACORDO**

O acordo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, desde que não causem prejuízo aos beneficiários do Acordo – em especial à comunidade estudantil, sendo-lhe garantindo o cumprimento do ano letivo – ampliando-se o prazo de antecedência, por mais 30/60 ou 90 dias conforme o caso específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES/PETIÇÕES**

Quaisquer notificações ou requerimentos previstos, referentes ao Acordo, serão feitas por escrito e apresentadas pessoalmente, pelo correio, e-mail ou fax, ao partícipe e, comunicado por escrito aos responsáveis pela notificação ou solicitação.

Os endereços determinados são:

#### **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Av. Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - CAB,  
5ª Avenida, no 550, nesta capital,  
CEP: 41.745-004.  
TEL/FAX: (71) 3115-1401/3115-9094  
<http://www.educacao.ba.gov.br>

#### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Salvador-Bahia,  
CEP: XXXXXXXXXX  
FAX: XXXXXXXXXXXXXXX  
<http://www.seap.ba.gov.br>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que

observado o objeto deste Acordo de Cooperação e as disposições normativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, o Foro da Comarca de Salvador/BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento e de seus Termos Aditivos será efetuada às expensas da SEC, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Nestes termos, firma-se o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

#### **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

Secretário da Educação – SEC

#### **NESTOR DUARTE FILHO**

Secretário da Administração Penitenciária e  
Ressocialização - SÉAP

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO		<b>CGC Nº</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Endereço</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Cidade</b> Salvador	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> XXXXXXXXXX	<b>DDD/Telefone</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Nome do Responsável</b> Nestor Duarte Filho		<b>CPF</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>RG/Órgão Exp.</b> XXXXXXXXXXXX	<b>Cargo</b> Secretário		

### 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>  Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria da Educação (SEC) e a Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP)	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Mês/2016	<b>Término</b> Mês/2018
<b>Identificação do Objeto</b>  Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à conjugação de esforços para o atendimento educacional à comunidade carcerária, através da oferta de Educação Básica, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como do desenvolvimento de atividades educacionais complementares nas Unidades Prisionais da capital e do interior do Estado da Bahia, garantindo o direito à educação, conforme dispositivos legais vigentes.		
<b>Justificativa da Proposição</b>  A perspectiva de estruturação da oferta da educação de jovens e adultos em estabelecimentos penais foi impulsionada no país por meio do Projeto Educando para a Liberdade, criado em 2005. O Projeto promoveu uma aproximação inédita entre o MEC e o Ministério da Justiça, com apoio da UNESCO, com o objetivo de afirmar o direito à educação e melhorar as condições de sua oferta nos presídios brasileiros.  A Lei nº 12.433 sancionada em junho de 2011, altera os artigos 126, 127, 128 e 129 da Lei de Execução Penal e torna possível a remição da pena pelo estudo.		

Em 2009, foi aprovada a Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais e em 2010, a Resolução nº 02/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Na Bahia, RESOLUÇÃO CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014 dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia.

Na Resolução CNE/CEB nº 2/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, fica estabelecido no Art. 3º que essa oferta obedecerá às seguintes orientações:

I – é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua administração penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

IV – promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

V – poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais;

VI – desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional,

articulando-as, também, de maneira intersetorial, as políticas e programas destinados a jovens e adultos;

VII – contemplará o atendimento em todos os turnos;

VIII – será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Em atendimento a Legislação vigente essa proposição visa institucionalizar o atendimento educacional nas Unidades Prisionais, com o objetivo de garantir a qualidade da educação básica para os jovens e adultos privados de liberdade

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)

Meta	Ações	Especificações	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	*Qtd	Início	Final
01		<b>Meta 01</b> - Implantar e implementar cursos de Educação Básica nas Unidades Penais, através da vinculação a uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino.	Aluno			
	01	<b>Ação 01</b> – promoção de formação continuada e de acompanhamento pedagógico de acordo com as ofertas de cada Unidade Prisional.	Professor, Coordenador Pedagógico e Equipe Gestora.			
	02	<b>Ação 02</b> – provimento, em todas as Unidades Prisionais de pessoal docente qualificado, prioritariamente, professores efetivos para o fiel cumprimento de todas as atividades pedagógicas contempladas pelo presente instrumento.	Professores			
	03	<b>Ação 03</b> – provimento de mobiliário, materiais de consumo, material didático e equipamentos pedagógicos para o desenvolvimento dos cursos de educação básica, em conformidade especificidade do público atendido, através das Escolas de Vinculação.	Material e Equipamentos diversos.			
	04	<b>Ação 04</b> – emissão de	Documentos			

		documentação relativa à vida escolar dos educandos matriculados nos cursos de educação (atestado, básica histórico escolar e certificado de conclusão de curso), permitindo o prosseguimento de estudos, através da Escola de Vinculação.	diversos.			
05		<b>Ação 05 - promoção</b> de encontros para planejamento de ações conjuntas entre a SEC e a SEAP, assim como para avaliação das ações já realizadas	Relatórios Produzidos			
06		<b>Ação 06 -</b> garantia da participação dos internos, que estiverem matriculados nos cursos de Educação Básica oferecidos nas Unidades Prisionais, em todos os programas mantidos por recursos federais e estaduais, no âmbito da educação básica, observada a especificidade do público atendido.	Alunos beneficiados			
07		<b>Ação 07 -</b> Garantia merenda escolar aos educandos matriculados nos cursos de Educação Básica oferecidos nas Unidades Prisionais.	Alunos beneficiados			
08		<b>Ação 08 -</b> manutenção de um quadro efetivo de agentes penitenciários para acompanhar os internos, durante o período de aulas e atividades complementares, oferecendo condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas contempladas pelo presente instrumento.	Agentes Penitenciários			
09		<b>Ação 09 -</b> manutenção das instalações físicas, em bom estado de conservação, higienização, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento dos cursos de educação básica.	Salas de aula Biblioteca Sala de Coordenação			
10		<b>Ação 10 -</b> garantia da frequência e da permanência dos educandos nos cursos decorrentes do objeto do presente termo.	Alunos			

\*A educação básica, segundo a legislação que embasa este instrumento, deve ser ofertada para os jovens e adultos privados de liberdade. Assim, este indicador varia a depender da situação de entrada e saída dos internos, segundo a sentença judiciária e a sua matrícula que pode acontecer em qualquer época do ano letivo, modificando o número de atendimento.

## ANEXO 2

(MINUTA)

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO Nº ( /2019) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO (SEAP) e A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEC)

O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta capital, CEP: XXXXXXXXX; neste ato representado por seu titular, o XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade XXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada SEAP, resolve celebrar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber, às Leis Federais nº 8069/90 e nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei Estadual no 9.433 de 01/03/2015, e do Decreto Estadual nº 9.266 de 14/12/2014, e suas alterações, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), CEP: XXXXXXXXX; neste ato representado por seu titular, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) portador da carteira de identidade XXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) doravante denominada (XXXX), resolve celebrar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber, às Leis Federais nº 8069/90 e nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei Estadual no 9.433 de 01/03/2015, e do Decreto Estadual nº 9.266 de 14/12/2014, e suas alterações, com a interveniência da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.937.065/0001 00, com sede na Av. Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 5ª Avenida, nº 550, nesta capital, CEP: 41.745-004; neste ato representado por seu titular, o Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada SEC e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à conjugação de esforços para o atendimento educacional à comunidade carcerária, através da oferta de Educação Básica, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como do desenvolvimento de atividades educacionais complementares no (Nome da Unidade Prisional), garantindo o direito à educação, conforme dispositivos legais vigentes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As ações e metas estabelecidas para a execução do objeto expresso no caput desta Cláusula Primeira estão detalhadas no Plano de Trabalho integrante deste Acordo, elaborado em conjunto

pelos partícipes, como se nele estivesse transcrito, constando:

- identificação do objeto a ser executado;
- metas a serem atingidas;
- previsão de início e fim da execução do objeto, bem com a da conclusão das etapas ou fases programadas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Admitir-se-á aos partícipes, propor a reformulação do Plano de Trabalho através de termo aditivo que será previamente apreciado e, discutidas as modificações, conjuntamente com os setores técnicos da SEAP, da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX e da SEC vedada, porém, a mudança de objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Os partícipes exercerão de maneira conjunta, as atribuições de acompanhamento e avaliação da execução deste Acordo, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Termo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cada um dos partícipes indicará um Coordenador que terá como função o acompanhamento e a avaliação conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficam indicadas para acompanhar e avaliar o presente Acordo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representando a SEAP, a Secretaria Municipal de Educação, representando a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - CJA, representando a Secretaria da Educação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**

- ceder gratuitamente à Prefeitura Municipal de Educação as instalações físicas, em bom estado de conservação, higienização, com infraestrutura adequada ao desenvolvimento

dos cursos de Educação Básica, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Educação, pela **SEC** e pela Secretaria Municipal de Educação

- arcar com as despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, linhas telefônicas e internet dos espaços destinados ao desenvolvimento dos cursos decorrentes do objeto do presente termo;
- oferecer e assumir as despesas inerentes aos serviços de vigilância e segurança dos espaços e de todos os atores envolvidos nas ações que são objeto do presente Acordo;
- designar agentes penitenciários para acompanhar os educandos, durante o período de aulas e atividades complementares;
- providenciar imediatamente a realização de serviços de reparos ou obras, que sejam necessárias à conservação do espaço destinado ao funcionamento dos cursos;
- assumir as despesas para execução do objeto do presente Acordo expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste instrumento;
- responsabilizar-se pela regularização da documentação pessoal e escolar do educando anterior à entrada na Unidade Prisional;
- garantir a frequência e permanência dos educandos nos cursos decorrentes do objeto do presente instrumento;
- promover formação continuada envolvendo todos os atores dos diversos segmentos que atuam no atendimento educacional no âmbito do presente Termo;
- dar conhecimento a SEC do descumprimento das obrigações da Escola de Vinculação;
- requerer da SEC substituição da Escola de Vinculação, quando, ocorrer o descumprimento das obrigações;
- encaminhar representantes, no âmbito de sua atuação, para participar de eventos promovidos pela SEC correlatos às atividades desenvolvidas e decorrentes do objeto do presente termo.

## **II - DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- implantar e implementar cursos de Educação Básica para Jovens, Adultos e Idosos na Unidade Prisional, através da vinculação a uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;
- indicar a Escola de Vinculação responsável pela oferta de Educação Básica, visando o atendimento qualitativo de todas as ações previstas no Plano de Trabalho, assegurando a sua substituição, quando a vigente não cumprir com as obrigações estabelecidas no presente Acordo;
- prover as Unidades Prisionais de pessoal docente qualificado, preferencialmente,

professores efetivos para o fiel cumprimento de todas as atividades pedagógicas contempladas pelo presente instrumento;

- prover as Unidades Prisionais de mobiliário, materiais de consumo, material didático e equipamentos pedagógicos para o desenvolvimento dos cursos de educação básica, em conformidade com a especificidade do público atendido, através da Escolas de Vinculação;
- emitir documentação relativa à vida escolar dos educandos matriculados nos cursos de educação básica (atestado, histórico escolar e certificado de conclusão de curso), permitindo o prosseguimento de estudos, através da Escola de Vinculação;
- garantir merenda escolar aos educandos matriculados nos cursos de Educação Básica oferecidos nas Unidades Prisionais;
- acompanhar os inventários oficiais dos equipamentos pedagógicos pertencentes à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, colocados à disposição das Unidades Prisionais para a viabilização das atividades pedagógicas;
- promover formação continuada de todos os atores que atuam no atendimento educacional, no âmbito do presente Termo;
- encaminhar representantes, no âmbito de sua atuação, para participar de eventos promovidos pela SEAP e SEC correlatos às atividades desenvolvidas e decorrentes do objeto do presente termo.

### **III - DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEC**

- assessorar técnica e pedagogicamente as equipes que atuam nas Unidades Prisionais, criando mecanismos de acompanhamento e avaliação do atendimento e das atividades educacionais complementares, garantindo a emissão de atestados e certificados de frequência e/ou conclusão de curso;
- Estabelecer e divulgar diretrizes para a implantação e implementação de Cursos de Educação Básica e das atividades educacionais complementares, no âmbito da SEC;
- Divulgar a legislação e outros documentos oficiais pertinentes à Educação de Jovens e Adultos;
- promover formação continuada de todos os atores que atuam no atendimento educacional, no âmbito do presente Termo;
- encaminhar representantes, no âmbito de sua atuação, para participar de eventos promovidos pela SEAP correlatos às atividades desenvolvidas e decorrentes do objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS**

As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel, a eles se incorporarão, passando a pertencer à **SEAP**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a cargo da **SEAP** a responsabilidade e as despesas com a segurança e manutenção do bem cedido, inclusive o custeio com as benfeitorias necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas das atividades e ações executadas pelos partícipes ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas em seus respectivos orçamentos sem previsão de transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

Cada partícipe será o único responsável pela remuneração, além de todas as obrigações e contribuições trabalhistas, relativas aos seus servidores que, a qualquer título, participarem da execução deste Termo, permanecendo os mesmos subordinados e vinculados à respectiva entidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado, mediante a formalização do termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO**

É vedada a alteração do objeto do Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO ACORDO**

O acordo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, desde que não causem prejuízo aos beneficiários do Acordo – em especial à comunidade estudantil, sendo-lhe garantindo o cumprimento do ano letivo – ampliando-se o prazo de antecedência, por mais 30/60 ou 90 dias conforme o caso específico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES/PETIÇÕES**

Quaisquer notificações ou requerimentos previstos, referentes ao Acordo, serão feitas por escrito e apresentadas pessoalmente, pelo correio, e-mail ou fax, ao partícipe e, comunicado por escrito aos responsáveis pela notificação ou solicitação.

Os endereços determinados são:

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Salvador-Bahia,

CEP: XXXXXXXXX

FAX: XXXXXXXXXXXXX

<http://www.seap.ba.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXX

FAX: XXXXXXXXXXXXX

HTTP: XXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Av. Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - CAB,

5ª Avenida, nº 550, nesta capital,

CEP: 41.745-004.

TEL/FAX: (71) 3115-1401/3115-9094

<http://www.educacao.ba.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto deste Acordo de Cooperação e as disposições normativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, o Foro da Comarca de Salvador/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste instrumento e de seus Termos Aditivos será efetuada as expensas da SEC, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Nestes termos, firma-se o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, para que desde já produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

**NESTOR DUARTE FILHO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário da Administração Penitenciária  
e Ressocialização - SEAP

Prefeito (Município)

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**

Secretário da Educação – SEC

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

RG:

---

Nome:

CPF:

RG:

## **ANEXO 3**

### **Conselho Estadual de Educação – CEE**

Ato aprovado na 763ª Sessão do Conselho Pleno, em 14 de julho de 2014

Comissão de Jovens e Adultos

Relatores: Comissão Especial – Conselheiros: João Henrique dos Santos Coutinho -Presidente, Antonio Almerico Biondi Lima e Maria Alba Guedes Machado Mello

Processo CEE Nº 0032487-6/2014 – Diretrizes para Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade no Sistema de Ensino do Estado da Bahia

PARECER CEE Nº 113/2014

CONCLUSÃO E VOTO

Ante a necessidade da regulamentação da oferta de educação para os privados de liberdade no Sistema de Ensino do Estado da Bahia, reconhecida como direito público subjetivo, dever do Estado e da sociedade, e o já existente marco normativo, com a aprovação das Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, pelo Parecer CNE Nº 04/2010 e da Resolução CNE Nº 02/2010, encaminha-se ao Conselho Pleno este Parecer e a Minuta de Resolução, em anexo, que o integra.

#### **VOTO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão de 14 de julho de 2014, resolveu acolher o Parecer da Comissão de Jovens e Adultos.

Ana Maria Silva Teixeira

Presidente – CEE/BA

#### **RESOLUÇÃO CEE Nº 43, de 14 de julho de 2014**

Dispõe sobre a oferta, pelo Sistema Estadual de Ensino, da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para pessoas em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o estabelecido na Lei nº 9.394/1996, na Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) nº 3/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais; na Resolução CNE/CEB nº 2/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos

estabelecimentos penais; e na Resolução CEE/CEB Nº 239/2011, que dispõe sobre a oferta de Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA no Sistema Estadual de Ensino da Bahia, bem como as manifestações e contribuições provenientes da participação de representantes de organizações governamentais e de entidades da sociedade civil, em reuniões de trabalho e audiências públicas promovidas pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia e, tomando como princípios:

I. o direito fundamental de todos à educação ao longo da vida, inclusive das pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;

II. o dever do sistema de ensino de assegurar a oferta regular e gratuita de cursos a jovens e adultos por meio da Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio; e

III. a possibilidade instituída pela legislação da formação inicial e continuada de trabalhadores, e de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,

#### RESOLVE:

Art.1º. A Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ofertada para os cidadãos privados de liberdade, assume como finalidade contribuir para o processo de desenvolvimento humano e de inclusão das pessoas privadas de liberdade, seja no ambiente prisional, em todos os seus regimes, seja no seu retorno à sociedade.

Art.2º. As ações de educação, em contexto de privação de liberdade, devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos seus sujeitos, considerando os diferentes níveis e modalidades de educação e ensino, e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança.

Parágrafo único. Devem ser garantidas condições de acesso na Educação Superior (graduação e pós-graduação), respeitadas as normas vigentes e as características e possibilidades dos regimes de cumprimento de penas previstas pela Lei nº 7.210/1984, alterada pela Lei nº 12.434/2011.

Art.3º. Objetivando a institucionalização de mecanismos de informação sobre a educação em espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social, os órgãos responsáveis pela educação deverão:

I – realizar o Recenseamento e a Chamada Escolar anual em todos os estabelecimentos prisionais da Bahia;

II – promover, em articulação com a Secretaria de Administração Penitenciária, a organização da divulgação sobre o valor da educação em espaços de privação de liberdade; e

III – fomentar programas e projetos de pesquisa, articulados aos demais órgãos vinculados à Educação no Estado da Bahia, particularmente as Instituições de Ensino Superior, tendo em vista a produção de documentos, publicações e material didático específico.

Art.4º. A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais, atribuição da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, obedecerá às seguintes orientações:

I –deverá ser realizada em articulação com a Secretaria da Administração Penitenciária, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, ou seus sucedâneos;

II – será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III – deverá estar associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

IV – deverá garantir a continuidade dos estudos em todos os níveis educacionais;

V – deverá promover o envolvimento da comunidade – entendida como o conjunto daqueles que trabalham nos estabelecimentos prisionais, inclusive organizações religiosas e ou não governamentais – e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade;

VI - deverá prever atendimento diferenciado, de acordo com as especificidades de cada regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, orientação sexual, credo, idade e condição social da população atendida, nos termos da legislação em vigor;

VII – deverá desenvolver políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

VIII – deverá contemplar o atendimento em todos os turnos; e

IX – deverá ser organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária, levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art.5º. A oferta de Educação Profissional nos estabelecimentos penais deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, inclusive com relação ao estágio profissional supervisionado concebido como ato educativo.

Art.6º. As autoridades responsáveis pela política de execução penal nos Estados deverão, conforme previsto nas Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, propiciar espaços físicos adequados às atividades educacionais, esportivas, culturais, de formação profissional e de lazer, integrando-as às rotinas dos estabelecimentos penais.

Art.7º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deve incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EaD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional.

Art.8º. O currículo para a Educação de Jovens e Adultos, ofertada para os cidadãos privados de liberdade, no Estado da Bahia, poderá adotar a alternância com programas de estudos orientados, dando continuidade ao trabalho em sala de aula, e validados como tempo de trabalho pedagógico.

Parágrafo único. As pedagogias específicas, quando adotadas, devem constar no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, preservando a respectiva autonomia pedagógica.

Art.9º As ações, projetos e programas governamentais destinados a EJA, incluindo o provimento de materiais didáticos e escolares, apoio pedagógico, alimentação e saúde dos estudantes, deverão contemplar as instituições e programas educacionais nos estabelecimentos penais.

Art.10. O planejamento das ações de educação em espaços prisionais deve articular-se com as atividades de educação formal, propostas de educação não-formal, bem como de educação para o trabalho, inclusive na modalidade de Educação a Distância, previstas para a EJA.

Art.11. As atividades laborais e artístico-culturais deverão ser reconhecidas e valorizadas como elementos formativos integrados à oferta de educação, podendo ser contempladas no projeto político-pedagógico como atividades curriculares, desde que devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. As atividades laborais, artístico-culturais, de esporte e de lazer, previstas no caput deste artigo, deverão ser realizadas em condições e horários compatíveis com as atividades educacionais.

Art.12. A certificação da escolaridade dos educandos deverá ser realizada pelas escolas vinculadas aos

cursos ofertados nos estabelecimentos prisionais e pelas Comissões Próprias de Avaliação pertencentes ao Sistema Estadual de Educação da Bahia.

Art. 13. A gestão democrática das unidades escolares no contexto prisional deverá envolver as instituições específicas do sistema prisional, além de outras do âmbito da Educação Profissional e organizações da sociedade civil presentes no estabelecimento prisional, com vistas à formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade.

Parágrafo único. Os parceiros a que se refere o caput deste artigo, no caso de atuarem no estabelecimento prisional, serão membros do Colegiado Escolar das respectivas unidades escolares.

Art. 14. Educadores, gestores e técnicos que atuam nos estabelecimentos penais deverão ter acesso a programas de formação inicial e continuada que levem em consideração as especificidades da política de execução penal.

§1º. Os docentes que atuam nos espaços penais deverão ser profissionais do magistério devidamente habilitados e com remuneração condizente com as especificidades da função.

§2º O coletivo dos docentes deve ser constituído por meio de seleção interna ao quadro de efetivos da rede pública estadual com sua carga horária, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

§3º A pessoa privada de liberdade ou internada, desde que possua perfil adequado e receba preparação especial, poderá atuar em apoio ao profissional da educação, auxiliando-o no processo educativo e não em sua substituição.

Art. 15. O Conselho Estadual de Educação da Bahia, juntamente com o Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, promoverá, periodicamente, uma avaliação coletiva do cumprimento destas determinações no sentido de garantir sua implementação e fiscalização.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Salvador, 14 de julho de 2014

Ana Maria Silva Teixeira

Presidente do CEE/BA

Avelar Luiz Bastos Mutim

Conselheiro e Presidente da CJA  
João Henrique dos Santos Coutinho  
Conselheiro Relator

Resolução homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação do Estado da Bahia em  
26/02/2015.

Publicação no Diário Oficial: Salvador, Bahia março de 2015

## ANEXO 4

### I - Diagnóstico da Educação no Sistema Prisional

#### • População Carcerária – Bahia 2020

Os dados e informações aqui apresentadas foram coletadas nos meses de agosto e setembro de 2020. A população carcerária em dezembro de 2019 era de 15.632 em dezembro de 2020, segundo dados da SEAP a população é de 13.136.

O número de 13.158 presos aqui considerado (tabela1) deve-se a algumas iniciativas tomadas para enfrentar diminuir a população carcerária e enfrentar a Pandemia. Dessa população, 48% são de presos provisórios.



**Tabela 1 - População Carcerária/Bahia 2019**

Nº de Ordem	UNIDADE PRISIONAL	POPULAÇÃO CARCERÁRIA
01	Cadeia Pública de Salvador	954
02	Casa do Albergado e Egresso	0
03	Centro de Observação Penal	89
04	Colônia Penal Lafaiete Coutinho	219
05	Colônia Penal de Simões Filho	215
06	Conjunto Penal de Barreiras	633
07	Conjunto Penal de Eunápolis	509
08	Conjunto Penal de Feira Santana	1706
09	Conjunto Penal Feminino	83
10	Conjunto Penal de Itabuna	893
11	Conjunto Penal de Jequié	518
12	Conjunto Penal de Juazeiro	1010
13	Conjunto Penal Lauro de Freitas	436
14	Conjunto Penal Masculino de Salvador	636
15	Conjunto Penal Paulo Afonso	438
16	Conjunto Penal de Serrinha	402
17	Conjunto Penal Teixeira de Freitas	583
18	Conjunto Penal de Valença	332
19	Conjunto Penal de Vitória da Conquista	856
20	Hospital de Custódia e Tratamento	151
21	Penitenciária Lemos Brito	1487
22	Presídio Regional de Ilhéus	113
23	Presídio Regional Nilton Gonçalves	158
24	Presídio Salvador	797
25	UED – transferidos Anexo III	04
	<b>TOTAL</b>	<b>13.222</b>

Fonte: SEAP

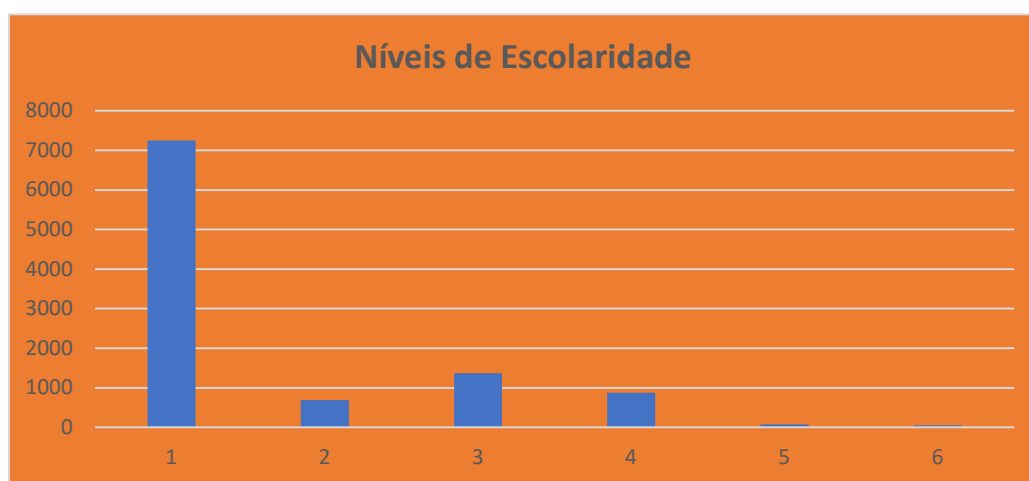
Destacamos a população feminina existente nas Unidades Prisionais. Além do Presídio Feminino,

outras oito unidades abrigam mulheres. Essa população representa 2,6% da população carcerária do Estado e do total de 342 presas, 202 mulheres são presas provisórias, representando 59,0 % dessa população.

- **Nível de Escolaridade**

O gráfico demonstra uma realidade que chama atenção para avaliar o nível de atendimento educacional da população em geral, considerando que a prisão é parte integrante da sociedade, e o que determina o perfil educacional das pessoas que são encarceradas. A considerar que a faixa etária das pessoas encarceradas cada vez mais está entre os mais jovens, questiona-se que um grande número dessas pessoas teve o direito à educação negado, quando crianças e adolescentes. O gráfico a seguir demonstra os seguintes percentuais: NF incompleto – 70,3; NF completo – 6,7; NM incompleto – 13,3; NM completo – 8,4; NS incompleto – 0,8; NS completo – 0,5.

**Gráfico 1 – Nível de Escolaridade da População Carcerária - 2019**



1NF inc. 2 NF comp. 3 EM inc. 4 NM comp. 5 NS inc. 6 NS comp.

Fonte: SISDEPEN

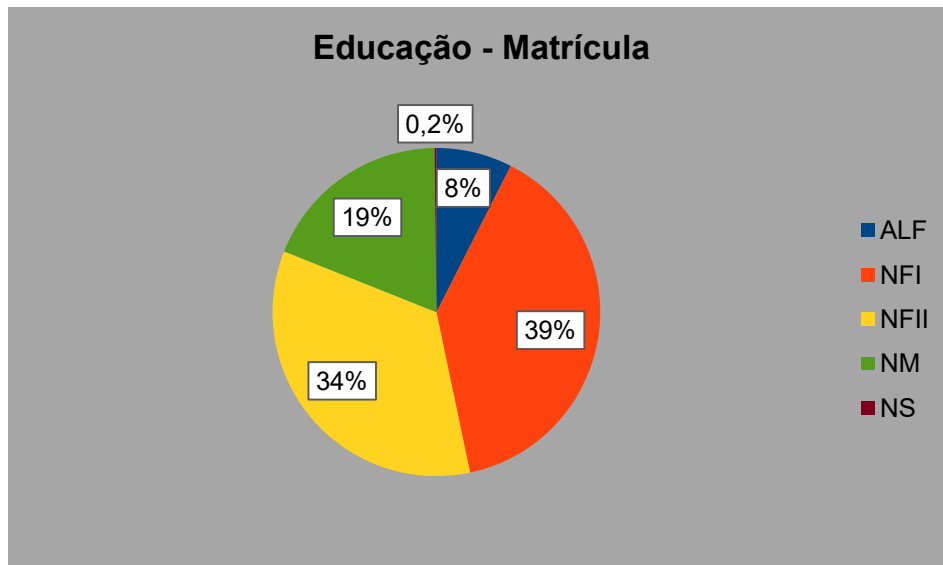
Essas pessoas, homens e mulheres jovens, adultos(as) e idosos(as) que estão em privação de liberdade têm, entre outros, direito à educação. Qual a efetividade desse direito?

### 3. Oferta de Educação

- **Matrícula**

Em 2020, o total de matrícula é de 2961. No retorno às atividades educacionais, em 2021, essas matrículas serão confirmadas para a organização do ano letivo 2020.

**Gráfico 2 – Matrícula 2019**



Fonte: SINALE

## 2.2 Oferta de Educação e Tipologia de Unidade Escolar e Dependência Administrativa

As Unidades Prisionais desenvolvem a educação formal na modalidade EJA, na sua maioria, através de uma unidade anexa a uma escola de vinculação, estadual ou municipal. Apenas as unidades prisionais de Salvador são atendidas por uma Unidade Escolar especial, como discrimina a tabela 2 a seguir:

**Tabela 2 – Tipologia de Unidade Escolar e Dependência Administrativa**

Tipologia de Unidade Escolar	Especial Estadual	Vinculado à U.E Estadual	Vinculada à E.U Estad. e Munic.	Vinculada à E.U Municipal
Nº de EU	01	08	06	01
Unidades Prisionais	10	08	06	01

Fonte: Unidades Prisionais

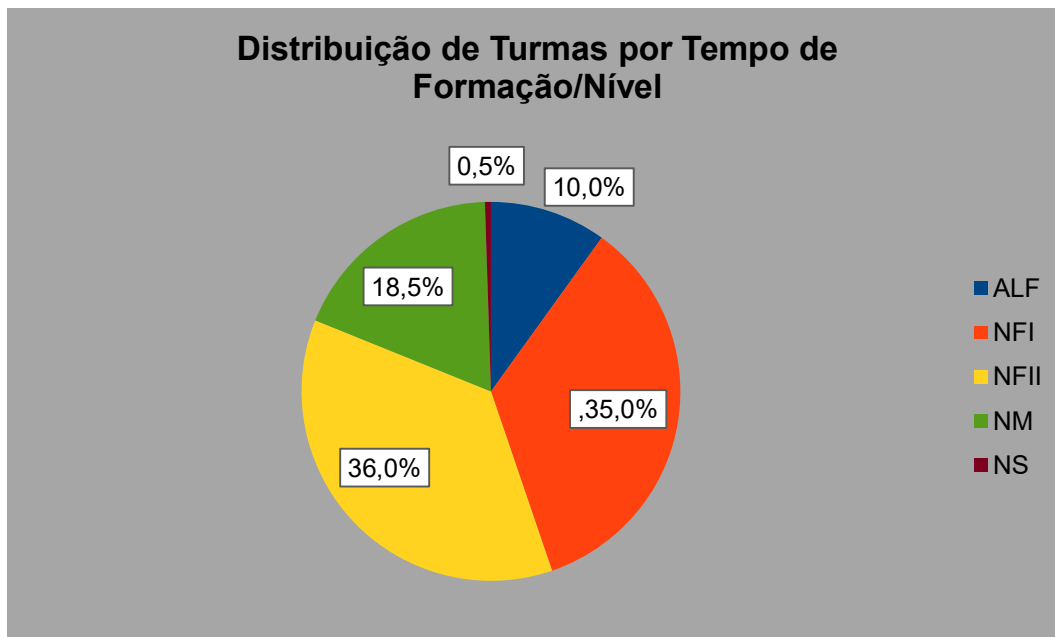
## 2.3 Organização de Turnos e Turmas

As aulas acontecem nos turnos diurnos e em três unidades prisionais, duas em Salvador e uma no interior, as aulas acontecem também no noturno.

A organização da matrícula, em turmas, é realizada por Tempo de Formação/Nível, conforme proposta pedagógica adotada. Na proposta estadual de EJA inclui a alfabetização como primeiro ano da Educação Básica.

São 201 turmas distribuídas, conforme gráfico a seguir:

**Gráfico 3 – Distribuição de Matrícula 2019**



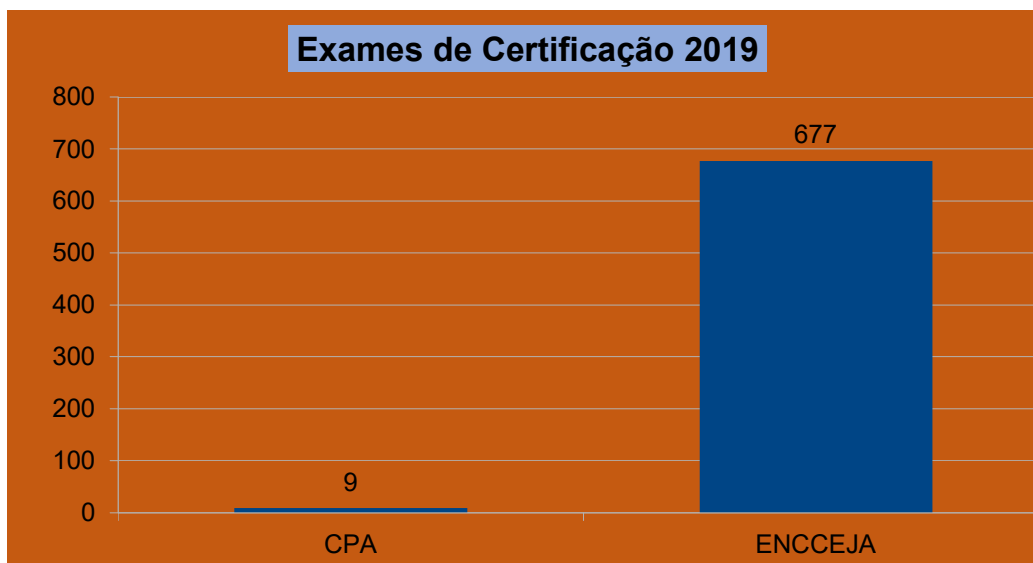
Fonte: *Unidades Prisionais*

## **2.4 Exames de Certificação**

As pessoas privadas de liberdade têm direito a certificação através de exames. Em nível nacional o ENCCEJA tem atendido a essa demanda. E em nível estadual, esses exames são realizados através das Comissões Permanente de Avaliação – CPA.

A CPA, em número de 18, é uma Unidade Certificadora que, além de realizar exame mensalmente, é autorizada a certificar os exames feitos pelo ENCCEJA, para aqueles que conseguem a aprovação em todas as áreas e para aqueles que obtiverem a proficiência em algumas áreas poderão realizar exames na CPA, complementando o seu processo de certificação. A utilização da CPA, como demonstra o gráfico a seguir, para a realização de exames pela população carcerária é baixa.

**Gráfico 4 – Participação em Exames de Certificação**



Fonte: Unidades Prisionais

Além da participação em exames de certificação, as pessoas privadas de liberdade participam do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. No ano de 2020, foram contabilizadas 937 inscrições.

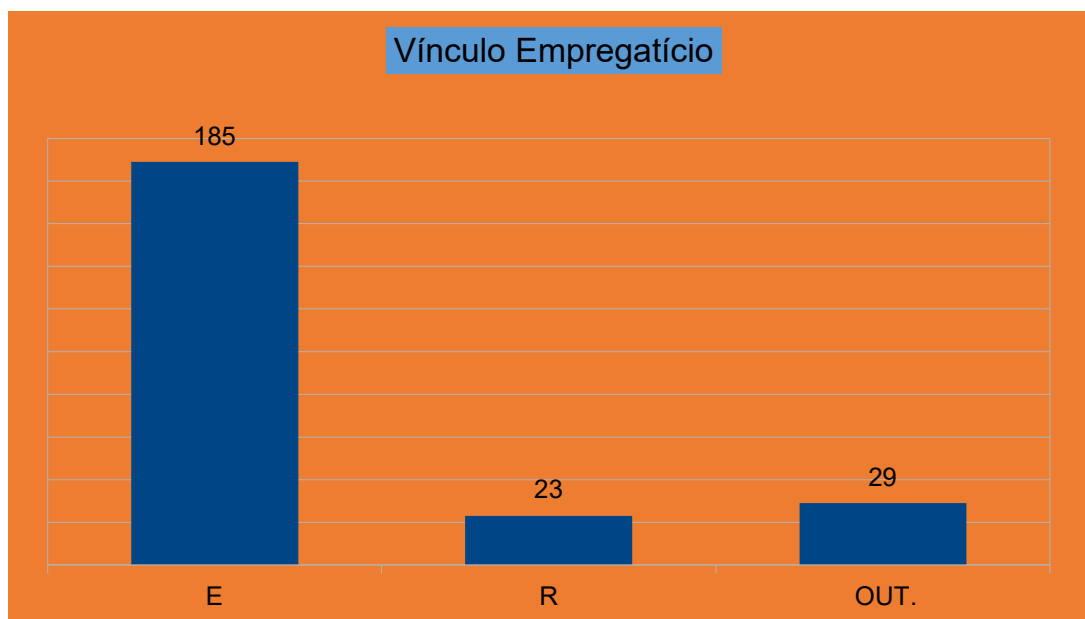
## **2.5 Coordenadores e Professores.**

Para desenvolver a oferta educacional na modalidade EJA, a rede conta com 237 professores, sendo 211 da rede estadual e 26 da rede municipal. Ao analisar o vínculo empregatício desses professores, observa-se que 189 são efetivos, 23 foram contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e 29 tem outros vínculos.

É importante salientar que isso constitui um dado significativo na direção de formar um coletivo de professores da EJA para privados de liberdade. Ao propor como meta um Programa de Formação, tem como objetivo fortalecer esse coletivo, considerando que na sua grande maioria são permanentes.

O gráfico a seguir mostra essa realidade.

**Gráfico 5 – Professores e Vínculo Empregatício**



Fonte: Unidades Prisionais

E- Efetivo; R – REDA; OUT - Outros

### **3. Educação Não Formal, Educação Profissional e Projeto de Leitura**

O levantamento dos cursos de educação não formal, de educação profissional e de projetos de leitura teve como base o ano de 2019, devido às medidas de isolamento social para enfrentar a Pandemia, que resultou na suspensão de atividades.

No entanto, a análise dos dados e informações revelados no instrumento preenchido pelas Unidades Prisionais serviu de base para o estabelecimento de metas e estratégias, considerando a experiência das equipes envolvidas na implantação, no acompanhamento e avaliação desses cursos e/ou atividades.

### 3.1 Educação Não Formal

**Tabela 3 – Educação Não Formal Cursos/Atividades - 2019**

UNIDADE PRISIONAL	CURSOS, ATIVIDADES
Conjunto Penal de Eunápolis	1 - Projeto de Literatura/Arte 2- Palestras e Oficina de Pintura.
Conjunto Penal Feminino	1 - Empreendedorismo
Conjunto Penal de Juazeiro	1 - Seminário sobre Consciência Negra 2 - Projeto "Ela Pode" 3 - Aulão Solidário / ENEM e ENCEEJA 4 - Concurso de Redação: "Liberdade através das Letras" 5 – Biblioteca: Cantinho da Leitura.
Conjunto Penal Lauro de Freitas	1. Teatro 2. Capoeira 3. Música
Conjunto Penal Teixeira de Freitas	• – Projeto Extramuros • – Projeto Rompendo Barreiras • – Projeto de Compostagem 4 – Preparatório para ENEM e ENCEEJA
Presidio Regional Nilton Gonçalves	1 – Oficina de música 2 – Oficina sobre educação sexual pra mulheres

Para o desenvolvimento dos cursos as Unidades Prisionais contaram com as seguintes parcerias:

Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Universidade do Estado da Bahia, Universidade Federal do Sul da Bahia, Centro Universitário Maurício de Nassau Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Educação, Conservatório Municipal, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

- **Educação Profissional**

**Tabela 4 – Educação Profissional Cursos/Atividades – 2019**

UNIDADE PRISIONAL	CURSO	TURMA	CARGA HORÁRIA
Colônia Penal Lafaiete Coutinho	1 – Avicultor	01	200
	2 – Pintura ambiente	01	200
	3 – Hair design	01	21
Colônia Penal de Simões Filho	1 – Padeiro	01	250
	2 – Hortifruti	01	200
Conjunto Penal de Barreiras	1- Metrologia Dimensional	01	120
	2- Teologia	01	800
Conjunto Penal de Eunápolis	1- Pizzaiolo 2	01	200
	– Curso de padeiro	01	80
	3 – Curso de pintura	01	120

Conjunto Penal de Feira Santana	Curso Técnico em Contabilidade	02	2020
Conjunto Penal de Itabuna	1.Cabeleireiro	2	256
	2.Escovista	2	256
	3. Corte e Costura	1	256
	4.Violão	2	160
	5.Aux. de Eletricista	1	250
	6.Aux. de Padaria	1	256
	7. Ajudante de Obras	1	50
	8.Artesanato		250
	9.Serigrafia		128
	10.Instalação e manutenção de Ar Condicionado .		256
Conjunto Penal de Juazeiro	1.Curso de Marcenaria	02	350
	2.Oficina de Designer de Sobancelhas	04	16
	3.Oficina de Panetones e Biscoitos Natalinos	06	16
	4.Curso de Maquiagem	04	16
	5.Curso de Turbante Afro	04	20
	6.Oficina de Teatro	06	20
Conjunto Penal Lauro de Freitas	1 – Pintura	02	48
Conjunto Penal Paulo Afonso	Corte e Costura	-----	-----
Conjunto Penal de Valença	Curso Padeiro	01	250
Presidio Regional Nilton Gonçalves	Pedicure/Manicure	01	160
Presidio Salvador	Curso de barbeiro	-----	-----

- **Projetos de Leitura**

**Tabela 5 – Projetos de Leitura**

UNIDADE PRISIONAL	PROJETOS DE LEITURA		
	Existência do Projeto (*)	Instituições Envolvidas	Situação Atual Dificuldade
Cadeia Pública de Salvador			
Casa do Albergado e Egresso	Não	UFBA	Suspensão pela Pandemia
Centro de Observação Penal		Orientação para a biblioteca	
Colônia Penal Lafaiete Coutinho			
Colônia Penal de Simões Filho	Sim	Unidade Prisional	
Conjunto Penal de Barreiras			

Conjunto Penal de Eunápolis	Sim	Unidade Prisional	
Conjunto Penal de Feira Santana	Não	Unidade Prisional	Elaboração e composição d Projeto
Conjunto Penal Feminino	Sim	UFBA	
Conjunto Penal de Itabuna	Sim	Unidade Prisional	
Conjunto Penal de Jequié	Não		Elaboração e composição d Projeto
Conjunto Penal de Juazeiro	Concurso de Redação: "Liberdade através das Letras" Biblioteca Cantinho da Leitura	Pastoral Carcerária UNOPAR	Elaboração e composição d Projeto
Conjunto Penal Lauro de Freitas	Sim	Unidade Prisional	
Conjunto Penal Masc. de Salvador	Não		
Conjunto Penal Paulo Afonso	Sim	Unidade Prisional	
Conjunto Penal de Serrinha	Sim	Unidade Prisional Município	
Conjunto Penal Teixeira de Freitas	Sim	UFSB	Comissão de Avaliação
Conjunto Penal de Valença	Não		
Conjunto Penal de Vitória da Conquista	Sim	PROLER UESB SEAP	
Hospital de Custódia e Tratamento Penitenciária Lemos Brito	Sim	UNEB	Regulamentação
Presídio Regional de Ilhéus	Sim	UFSB Defensoria Pública	Suspensão pela Pandemia
Presídio Regional Nilton Gonçalves			
Presídio Salvador	Não		
UED – transferidos Anexo III			

(\*) Ações de fomento à leitura e os parceiros envolvidos (remição pela leitura e/ou outros)

- **Estrutura (salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, etc.)**

#### 4.1 Sala de Aula

As salas de aula, na grande maioria das Unidades Prisionais, são consideradas adequadas. Uma unidade considera o espaço pequeno, em outra unidade as salas precisam de reforma urgente e em duas unidades necessita de pintura.

Quanto a ventilação, 7 unidades indicam a necessidade de melhoria nesse aspecto. Dente essas, uma citou também um problema de iluminação.

O destaque positivo foi quanto ao mobiliário (carteiras para o aluno e professor). Esse mobiliário foi fornecido pelo DEPEN, além da Secretaria Estadual de Educação, em uma unidade, também da Secretaria Municipal de Educação. Ainda quanto a mobiliário, 3 unidades indicaram a necessidade de armários.

As Unidades solicitaram equipamentos (notebook, data show, TV, aparelho de som, microfone e outros)

#### **4.2 Biblioteca**

Em relação à biblioteca foram apresentadas as seguintes informações:

Não têm biblioteca – 09 Unidades Prisionais;

Precisa de Formação específica para trabalhar na biblioteca.

#### **4.3 Salas de leitura**

Sala de leitura – 06 Unidades

#### **4.4 Sala Multiuso**

As Unidades não dispõem de sala multiuso.

#### **4.5 Sala de Audiovisual**

Algumas unidades têm equipamentos audiovisuais. Para realizar alguma atividade são utilizados outros espaços, a exemplo de sala de aula.

#### **4.6 Laboratório de Informática**

Uma Unidade Prisional possui 02 laboratórios de informática com 16 microcomputadores.

### **5. Equipamento público para atenção ao egresso**

O Escritório Social encontra-se em processo de implantação, devendo iniciar suas atividades em 2021. Terá como abrangência os municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho.